

Contrato n.º: SA-1498/2016
Ref. de Setor/Escritório:
Ref. BOC: 914BRZ3019 - DESAFIOS DO SUAS NA METRÓPOLE DE SÃO PAULO
Controle UNESCO: 37512

Contrato de Honorários

**A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS
PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A
CULTURA** (a seguir denominada "UNESCO")
cuja sede está localizada em Paris

e Nome e Sobrenome
Aldaiza de Oliveira Sposati

Endereço:
Rua Padre Joao Manuel 1178, 10 Andar Bairro Serqueira
Cesar Jardim Paulistano São Paulo
CEP: 04141-000 - UF: SP
(a seguir denominado "o(a) Contratado(a)")

Número de Identificação*
(a ser solicitado do HRM)

.....

por meio deste concordam com o que se segue:

Artigo I. Atribuições

(a) O(A) Contratado(a) exercerá suas atividades no Projeto 914BRZ3019 - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SÃO PAULO e tem o "Termos de Referência" anexados a este Contrato, sujeitando-se ao cumprimento das disposições inseridas no Anexo que, independentemente de transcrição, constitui parte integrante e indissociável deste Contrato, aditando, retificando ou ratificando o que aqui está disposto;

Artigo II. Vigência do Contrato

(a) O Contrato deverá ser assinado pelo(a) Contratado(a) e remetido à UNESCO no mais tardar até 21/06/2016, caso contrário será considerado írrito e nulo.

(b) A data efetiva de início do Contrato corresponde à data de assinatura pelo(a) Contratado(a) e sua expiração corresponde à data de aprovação, pela UNESCO, do trabalho entregue pelo(a) Contratado(a) ou senão, no mais tardar, no prazo final para entrega do trabalho correspondente ao pagamento final indicado no "Termos de Referência" anexado a este contrato.

(c) Após a expiração do contrato, o(a) Contratado(a) não poderá exigir pagamento para trabalho não entregue no devido prazo, conforme estipulado no "Termos de Referência" anexado a este contrato.

Artigo III. Viagens

Viagens previstas (itinerário):

.....
.....
.....

Se for exigido do(a) Contratado(a) viajar para poder desempenhar o trabalho descrito no Artigo I acima, uma quantia global será incluída nos honorários indicados no Artigo IV.1 abaixo para cobertura de diárias e custo de passagens para as viagens previstas. Nenhum gasto de viagem será reembolsado.

Artigo IV. Condições de Pagamento

A UNESCO pagará os honorários ao(a) Contratado(a) da seguinte forma: (inserir o total dos honorários por extenso e cifras, a moeda, as parcelas e outras condições de pagamentos aplicáveis).

1. Total dos honorários e moeda

- Honorários definidos e pagáveis em US\$**
- soma total em dólares estadunidenses (em cifras) (por extenso)
- Honorários definidos em US\$ e convertidos em outra moeda**
- soma total equivalente a dólares estadunidenses (em cifras) (por extenso)
- em (moeda de pagamento) na taxa de câmbio oficial da UNESCO vigente na data do pagamento.
- Honorários definidos e pagáveis numa moeda outra que não US\$**
- soma total de (em cifras) em (Moeda): R\$ 135.000,00.

2. PARCELAS

Estes honorários serão pagos em parcelas, unicamente após atesto do Oficial da UNESCO responsável por este Contrato, comprovando o desempenho satisfatório do(a) Contratado(a) correspondente a cada parcela (exceto o eventual pagamento adiantado), no "Termos de Referência" anexado a este contrato.

Parcela N.º	Sob entrega e aprovação pela UNESCO do seguinte trabalho	Referência ao Artigo I	Último Prazo para entrega	Quantia
10	Plano de Trabalho		21/07/2016	R\$ 27.000,00
20	Legislação e diagnóstico do SUAS		04/09/2016	R\$ 29.700,00
30	Sistematização das propostas recebidas		19/10/2016	R\$ 27.000,00
40	Versão preliminar do Plano Decenal		19/11/2016	R\$ 22.950,00
50	Proposta para a versão final do Plano		17/01/2017	R\$ 28.350,00

3. PAGAMENTO ADIANTADO

(a) Uma das parcelas representa um "pagamento adiantado", ou seja, um pagamento de parte dos honorários para adiantamento do desempenho dos serviços contratuais:

Não.

(b) Em caso afirmativo, a quantia desta parcela adiantada não poderá exceder os gastos que o(a) Contratado(a) deverá pagar antes de completar a(s) tarefa(s) referida(s) no Artigo I acima, e que são:

4) REEMBOLSO

(a) Se o trabalho correspondente a qualquer uma ou todas as parcelas estipuladas acima não for completado conforme a expectativa da UNESCO e/ou a expiração do contrato, a UNESCO se reserva o direito de exigir do(a) Contratado(a) o reembolso de pagamentos integrais ou parciais feitos (incluindo o pagamento

adiantado) na medida em que os serviços já executados sejam ou inutilizáveis ou inadequados em relação aos gastos feitos pela UNESCO.

(b) Quaisquer quantias a serem reembolsadas devem ser devolvidas à UNESCO na moeda na qual o pagamento foi efetuado.

Artigo V. Outras condições contratuais de serviços

1. ESTATUTO JURÍDICO

Nem o(a) Contratado(a) nem ninguém que o(a) Contratado(a) empregue para desempenhar o trabalho será considerado como um funcionário ou membro do pessoal da UNESCO e, exceto se estabelecido de outra forma neste Contrato, não se prevalecerá de privilégios, imunidades, compensação ou reembolso algum, nem será autorizado a incumbir a UNESCO de quaisquer gastos ou outras obrigações.

2. LAÇOS FAMILIARES

O(a) contratado(a) atesta não ser pai/mãe, filho/filha ou irmão/irmã de algum membro do quadro de pessoal da UNESCO, de algum funcionário de serviços auxiliares ou de alguém que, ao mesmo tempo, seja beneficiário de um contrato de supernumerário ou de consultor, nem de um contrato de honorários ou que esteja recebendo uma bolsa da UNESCO. O consultor também atesta que ela /ele não é cônjuge de um membro do quadro de pessoal ou de um funcionário de serviços auxiliares que pertença ao setor/escritório/seção para qual o(a) contratado(a) irá trabalhar.

3. NÃO ACUMULAÇÃO DE CONTRATOS

O(A) contratado(a), se for pessoa física, atesta que não tem outro contrato de supernumerário, temporário, consultor ou honorários com a UNESCO ou serviços de apoio operacional da UNESCO e se compromete durante a vigência do presente contrato a não aceitar qualquer contrato desses tipos.

4. OBRIGAÇÕES, INDENIZAÇÃO E SEGURO

(a) O(A) Contratado(a) atesta que os serviços executados são originais, novos produtos, um processo aperfeiçoado, ou um serviço especialmente planejado para a UNESCO e que não prejudicam os direitos de terceiros e não constituem em violação de qualquer lei aplicável.

(b) A menos que seja estipulado em contrário neste Contrato, o(a) Contratado(a) assumirá todos os gastos gerados pela realização do trabalho.

(c) O(a) Contratado(a) indenizará e isentará a UNESCO de qualquer responsabilidade por qualquer prejuízo, perda ou dano sofrido decorrente de alguma não observância de todas as obrigações mencionadas acima e por qualquer ação judicial, reclamação ou encargo de qualquer tipo que possa resultar de um ato errôneo ou omissão cometidos pelo(a) Contratado(a) ou quaisquer empregados seus na execução do contrato. O(a) Contratado(a) também assumirá ou reembolsará a UNESCO por quaisquer custos legais e/ou gastos legítimos decorrentes de qualquer ação legal nas quais a Organização venha a ser implicada, como resultado de qualquer infração cometido pelo(a) Contratado(a).

(d) O(a) Contratado(a) assumirá a responsabilidade integral de contratar todo seguro de saúde, médico, de acidente ou outro que possa ser necessário no caso de qualquer perda, ferimento, dano ou doença sofridos durante a execução do contrato.

5. DIREITOS NOS TRABALHOS

A UNESCO será titular de todos os direitos de propriedade incluindo - porém não se limitando aos - patentes, direitos autorais e marcas comerciais diretamente relacionados aos serviços e materiais produzidos em consequência dos mesmos serviços executados pelo(a) Contratado(a) para a UNESCO.

6. ARBITRIO

Em caso de litígio, as partes buscarão de boa fé um entendimento amigável. Caso não seja possível chegar a este entendimento amigável, em qualquer disputa oriunda ou relacionada ao presente contrato, um árbitro deverá ser estabelecido em última instância por um árbitro convocado por ambas as partes. Na falta desta convocação, a pedido de uma das partes, será convocado o Presidente do Tribunal de Justiça Internacional.

Artigo VI. Emendas

Este contrato poderá ser emendado por meio de uma carta de emenda especificando todas as modificações e assinada por ambos, a UNESCO e o(a) Contratado(a). Se o(a) Contratado(a) desejar propor alguma emenda, ele/ela deverá submeter sua proposta à UNESCO, que estabelecerá as alterações a serem assinadas em comum acordo entre as partes.

Assinado em nome do Diretor Geral da UNESCO:

Assinatura:

Nome: Lucien Andre Munoz

Título: Director UBO

Data:

Assinatura:

O(a) Contratado(a): Aldaiza de Oliveira Sposati

Data:

(favor assinar e remeter três vias do contrato à UNESCO)



Representação no Brasil

TERMOS DE REFERÊNCIA DE PESSOA FÍSICA

CONT.N.º SHS00405/2016

TRPF N.º SA-1498/2016

PO 4500304857

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SAS – Quadra 5 – Bloco 6 Ed. CNPq/IBICT/UNESCO – 9º andar – 70070-914 – Brasília – DF – Brasil Tel.: 55 (61) 2106-3500 –

E-mail: UHBRZ@unesco.org.br

Dados Gerais

1 – Acordo 914BRZ3019 - DESAFIOS DO SUAS NA METRÓPOLE DE SÃO PAULO		2 – Código do Projeto 914BRZ3019	
3 – Unidade Município de São Paulo/Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		4 – Título do Projeto 914BRZ3019 - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SÃO PAULO	
5 – Agente Financeiro	6 – Categoria de Gasto		7 – "No Objection"(Obrigatoriedade) NÃO
	6a	6b	
			8 – Enquadramento AP/PRODOC
			Objetivo...: 3
			Resultado: 1
			Atividade.: 3

9 – Finalidade da Contratação :
Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria com vistas a elaboração do Plano Municipal Decenal de Assistência Social da cidade de São Paulo.

10 – Atividades que deverão ser executadas :

1. Elaborar plano de trabalho contendo as etapas previstas para a elaboração do Plano Municipal Decenal de Assistência Social da cidade de São Paulo, descrevendo a metodologia adotada, as atividades previstas e o cronograma de ações.
2. Produzir documento de conteúdo técnico que explicita o assentamento legal para a elaboração do Plano Municipal Decenal de Assistência Social de São Paulo, bem como papéis e competências do Gestor Municipal de Assistência Social no seu âmbito.
3. Produzir documento de conteúdo técnico e teórico que contenha diagnóstico e análise situacional, apresentando os avanços e os desafios para a concretização do SUAS no município de São Paulo, consolidando a política de assistência social como direito do cidadão.
4. Produzir documento de conteúdo técnico que contenha: diretrizes, objetivos, metas, instrumentos de monitoramento e avaliação para a implementação do SUAS no município de São Paulo para os próximos dez anos, consolidando a política de assistência social como direito do cidadão nesse município.
5. Propor estratégias para o fortalecimento da pactuação de metas e dos compromissos que devem ser assumidos entre o gestor municipal da assistência social, organizações sociais da assistência social e a sociedade civil pelos próximos dez anos no campo da Política de Assistência Social (Plano Decenal da Assistência Social) no município de São Paulo.
6. Propor estratégias, para o devido compromisso municipal, incluindo as mais diversas políticas sociais com as metas decenais construídas para a consolidação do SUAS no município de São Paulo.
7. Propor estratégias para favorecer a participação na elaboração do Plano Decenal dos seguintes segmentos: a) gestores e trabalhadores da assistência social tanto do poder público governamental quanto das organizações sociais de assistência social; b) gestores e trabalhadores das demais políticas públicas; c) membros da sociedade civil aí incluída os órgãos de controle social, conselhos de defesa, universidades, fóruns entre outros; d) usuários e demandatários da proteção social de assistência social.
8. Discutir com os diversos grupos citados acima para a elaboração do plano Decenal com insumos teóricos, técnicos e conceituais, promovendo reflexão, a produção de conteúdo, registro e sistematização dos resultados.
9. Elaborar a versão final do Plano Municipal Decenal de Assistência Social da cidade de São Paulo.

11 – Produtos ou Resultados Previstos :

- 1-Documento técnico contendo Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal Decenal de Assistência Social da cidade de São Paulo
- 2-Documento técnico contendo a) assentamento legal e papéis e competências do Gestor Municipal de Assistência Social no seu âmbito no tocante a elaboração do plano decenal; b) diagnóstico e análise situacional do SUAS na cidade de São Paulo, bem como avanços e desafios para a sua concretização
- 3-Documento técnico contendo a sistematização das propostas apresentadas em encontros, audiências e consultas públicas com vistas à elaboração do Plano Municipal Decenal de Assistência Social da cidade de São Paulo.
- 4-Documento Técnico com a versão preliminar do Plano Municipal Decenal de Assistência Social da cidade de São Paulo, contendo diretrizes, objetivos, metas, instrumentos de monitoramento e avaliação para a implementação do SUAS no município de São Paulo para os próximos dez anos
- 5-Documento contendo proposta para a versão final do Plano Municipal Decenal de Assistência Social da cidade de São Paulo.

12 – Requisitos Mínimos de Qualificação :

A – Exigências Gerais :

B – Exigências Específicas :

- Experiência Profissional Anterior:

- Experiência mínima de 10 anos na área da Política Nacional de Assistência Social, preferencialmente em Gestão Pública.
- Experiência profissional em grupos de trabalho que tiveram o fim de desenvolver normas e diretrizes de ação no campo da Política de Assistência Social.

Requisitos Desejáveis/Pontuáveis:

- Pós doutorado concluído ou em andamento na área Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas (de acordo com a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES), com recorte de estudo na área de Assistência Social.
- Experiência profissional, adicional à mínima, na área da Assistência Social
- Comprovação de participação em debates e eventos na área da Assistência Social.
- Comprovação de participação em espaços de controle social, incluindo assento em conselhos de políticas públicas.
- Comprovação de participação em cursos de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas.
- Publicação, realização de estudos e/ou pesquisas na área de políticas públicas e programas sociais, especialmente na de assistência social
- Experiência comprovada de no mínimo 2 trabalhos de consultoria em temáticas relacionadas ao SUAS.
- Experiência em Pesquisas no campo da assistência social de modo particular, realizada na cidade de São Paulo.

- Área: Ciências Sociais e Humanas Período em meses: 120

C – Nível de Instrução :

5.2 - Stricto Sensu - Doutorado

D – Cursos/Habilidades :

Graduação em Serviço Social e Doutorado em Ciências Sociais ou Ciências Humanas.

Experiência em Pesquisas no campo da assistência social de modo particular, realizada na cidade de São Paulo

E – Idiomas :

13 – Enquadramento da Atividade :

14 – Modalidade da Contratação :
Produto

15 – Vigência do Contrato

Início: 21/06/2016 Término: 17/01/2017

16 – Valor Contratado

16.1 – Equipe Permanente: Tabela: Nível: Step: %
1ª Parcela: Demais Parcelas: Valor Total do Contrato:

16.2 – Temporário: (Conforme quadro abaixo (condições de pagamento))

16.3 – Produto: (Conforme quadro abaixo (condições de pagamento))

16.4 – Financiamento de Atividades: (Conforme quadro abaixo (condições de pagamento))

17 - Condições de Pagamento

Parcela nº	Após cumprimento/entrega e aprovação pela UNESCO da(o) seguinte atividade/produto	Itens 10/11 do TR	Última data para entrega	Valor da parcela
10	Plano de Trabalho		21/07/2016	R\$ 27.000,00
	Documento técnico contendo Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal Decenal de Assistência Social da cidade de São Paulo			
20	Legislação e diagnóstico do SUAS		04/09/2016	R\$ 29.700,00
	Documento técnico contendo assentamento legal e papéis e competências do Gestor Municipal de Assistência Social no seu âmbito no tocante a elaboração do plano decenal, diagnóstico e análise situacional do SUAS na cidade de São Paulo, bem como avanços e desafios para a sua concretização.			
30	Sistematização das propostas recebidas		19/10/2016	R\$ 27.000,00
	Documento técnico contendo a sistematização das propostas apresentadas em encontros, audiências e consultas públicas com vistas à elaboração do Plano Municipal Decenal de Assistência Social da cidade de São Paulo			
40	Versão preliminar do Plano Decenal		19/11/2016	R\$ 22.950,00
	Documento Técnico com a versão preliminar do Plano Municipal Decenal de Assistência Social da cidade de São Paulo, contendo diretrizes, objetivos, metas, instrumentos de monitoramento e avaliação para a implementação do SUAS no município de São Paulo para os próximos dez anos			
50	Proposta para a versão final do Plano		17/01/2017	R\$ 28.350,00
	Documento contendo proposta para a versão final do Plano Municipal Decenal de Assistência Social da cidade de São Paulo.			
			Total:	R\$ 135.000,00

18 – Pagamento adiantado:
Não

19 – Finalidade do adiantamento: (justificativa detalhada)